PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO

INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990 Ano 31 – Piraí, 14 de Janeiro de 2022 – Nº2306

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.551, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.636, de 08 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.628, de 30 de agosto de 2021 em seu artigo 13,2º;

D E C R ETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **459.836,51 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil,oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavo**), destinado as suplementar as seguintes verbas do orçamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
1.21.0.04.122.0029.2151	33909200	15000100	3.828,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.0031.1222	44905200	17050000	130.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.452.0036.2253	33909200	17040000	326.008,51
SOMA:			459.836,51

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.06.181.0037.1257	33903900	17050000	130.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.452.0036.2253	33903900	17040000	326.008,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
1.21.0.04.122.0029.2151	44905200	15000100	3.828,00
SOMA:			459.836,51

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 14 de Janeiro de 2022**.**

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO PROCESSO Nº 00010/2022

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água , através da Empresa **" CEDAE COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOSTO",** no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00010/2022.

Piraí, 14 de janeiro de 2022.

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Secretário Municipal de Assistência Social

DESPACHO PROCESSO Nº 00011/2022

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, através da Empresa **" CEDAE COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOSTO",** no valor de **R$ 1.000,00 (hum mil reais),** de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00011/2022.

Piraí, 14 de janeiro de 2022.

Arthur Henrique Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal

DESPACHO PROCESSO Nº 00216/2022

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água , através da Empresa **" CEDAE COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOSTO",** no valor de **R$ 1.000,00 (hum mil reais),** de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00216/2022.

Piraí, 14 de janeiro de 2022.

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Secretário Municipal de Assistência Social

DESPACHO
PROCESSO Nº 00217/2022

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água , através da Empresa **" CEDAE COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOSTO",** no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00217/2022.

Piraí, 14 de janeiro de 2022.

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Secretário Municipal de Assistência Social

DESPACHO
PROCESSO Nº 00218/2022

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para serviço de energia elétrica, através da Empresa **"Light Serviços de Eletricidade S/A",** no valor de **R$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais),** de acordo com o inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00218/2022.

Piraí,14 de janeiro de 2022.

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Secretário Municipal de Assistência Social

DESPACHO
PROCESSO Nº 00219/2022

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para serviço de energia elétrica, através da Empresa **"Light Serviços de Eletricidade S/A",** no valor de **R$-10.000,00 (dez mil reais),** de acordo com o inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00219/2022.

Piraí,14 de janeiro de 2022.

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Secretário Municipal de Assistência Social

DESPACHO
PROCESSO Nº 00220/2022

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para serviço de energia elétrica, através da Empresa **"Light Serviços de Eletricidade S/A",** no valor de **R$-35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** de acordo com o inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00220/2022.

Piraí,14 de janeiro de 2022.

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Secretário Municipal de Assistência Social

Informativo Oficial
Município de Piraí - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Piraí-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Arthur Henrique Gonçalves Ferreira

VICE-PREFEITO
Ricardo Campos Passos

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA
Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Valcimar Teiceira Ferreira. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA
Gebran Smera. Interino
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO
Aline Silva Pinheiro
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE
Arthur Reis Ferreira. Interino
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA
Viviany Taranto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO
Arthur Reis Ferreira
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE
Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO
Julio Cezar da Fonseca Alves. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
Jorge Ricardo Melhem Franco

PROCURADORIA
Procurador-Geral: Ailto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE
Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS
Darlei Gomes de Moraes
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO
Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Piraí-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora
Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo
1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva
2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

Vereadores
Wilden Vieira da Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira
Mário Hermínio da Silva Carvalho
Sebastião dos Santos Justiniano
Alexsandro Sena Silva
Vicente Celestino do Nascimento
Luiz Fernando Colucci Junior

Edição
Coordenador
Herbert Ruben Sousa Lustosa
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

DESPACHO
PROCESSO Nº 00221/2022

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para serviço de energia elétrica, através da Empresa **"Light Serviços de Eletricidade S/A",** no valor de **R$-5.000,00 (cinco mil reais),** de acordo com o inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00221/2022.

Piraí,14 de janeiro de 2022.

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Secretário Municipal de Assistência Social

DESPACHO
PROCESSO Nº 00222/2022

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de serviços telefônicos, através da Empresa **"OI S.A",** no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00222/2022.

Piraí, 14 de janeiro de 2022.

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Secretário Municipal de Assistência Social

DESPACHO
PROCESSO Nº 00223/2022

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de serviços telefônicos, através da Empresa **"OI S.A",** no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00223/2022.

Piraí, 14 de janeiro de 2022.

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Secretário Municipal de Assistência Social

DESPACHO
PROCESSO Nº 00486/2022

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de serviços de suporte técnico de software, através da Empresa **" ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.",** no valor de **R$ 981,23 (novecentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos)** de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00486/2022.

Piraí, 14 de janeiro de 2022.

Arthur Henrique Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal

DESPACHO
PROCESSO Nº 00405/2022

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de vale transporte para servidores municipais, através da Empresa **" RIOPAR Participações S.A",** no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais),** de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00405/2022.

Piraí, 07 de janeiro de 2022.

Arthur Henrique Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal

DESPACHO
PROCESSO Nº 00409/2022

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de vale transporte, através da Empresa **" SINDPASS- Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiro de Barra Mansa ",** no valor de **R$ 50.756,40 (cinquenta mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos),** de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00410/2022.

Piraí, 14 de janeiro de 2022.

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Secretário Municipal de Assistência Social

DESPACHO
PROCESSO Nº 00406/2022

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de vale transporte para servidores municipais, através da Empresa **" Sindicato das Empresas de Passageiros de Barra Mansa-SINDPASS ",** no valor de **R$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais),** de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00406/2022.

Piraí, 07 de janeiro de 2022.

Arthur Henrique Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal

DESPACHO
PROCESSO Nº 00410/2022

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de vale transporte, através da Empresa **" SINDPASS- Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiro de Barra Mansa ",** no valor de **R$ 50.756,40 (cinquenta mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos),** de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00410/2022.

Piraí, 14 de janeiro de 2022.

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO A TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTO : Processo Administrativo nº: 14.047/2021

MODALIDADE : Pregão Presencial nº 041/2021.

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de caminhão tanque (pipa), incluindo motorista e combustível.

BENEFICIÁRIOS:
ONÇA LOCAÇÃO E TURISMO LTDA
CNPJ: 07.075.810/0001-56

PREÇOS:

Item	Quant.	unid	Especificação do Serviço	Preço Unitário	Preço Total
001	900	horas	CAMINHÃO TANQUE (PIPA) COM CAPACIDADE DE 6000L A 9000L, INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	69,00	62.550,00
			Total Geral		**R$ 62.550,00**
FIRMA VENCEDORA: ONÇA LOCAÇÃO E TURISMO LTDA					

VALIDADE : 12 (doze) meses.

DATA: Piraí, 14 de janeiro de 2021

PROCESSO Nº: 14.047/2021.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 041/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de Caminhão Tanque (Pipa), incluindo motorista e combustível**.**

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Sr. Pedro Paulo de Oliveira Prado, designado através da Portaria nº 325/2021.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, determinando, em consequência a elaboração da Ata de Registro de Preços conforme propostas vencedoras, diante do fato de que atende ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, Decreto Municipal nº 2.552 de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Piraí, 14 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ

- **EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2022**

==========

FUNDAMENTO: Processo n.º 00629/2021

PARTES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRAÍ x WAGNER CINTRA CANTO FILHO

OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel

VALOR: R$ 4.950,00

PRAZO: 06 (seis) meses.

DATA: 08 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ

DESPACHO
PROCESSO Nº 002412/2021

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação para o pagamento da prestação dos serviços telefônicos, pela Empresa OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, no Exercício de 2022, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de acordo com o caput do artigo 25 da Lei 8 666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo n.º 02412/2021.

Piraí, 03 de janeiro de 2022.

ALEX JOAQUIM DA SILVA
Vereador Presidente

DESPACHO
PROCESSO Nº 002415/2021

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação para o pagamento da prestação dos serviços de eletricidade, pela Empresa LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A,CNPJ 60.444.437/0001-46, no Exercício de 2022, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), de acordo com o artigo 24, XXII , da Lei 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo n.º 02415/2021.

Piraí, 03 de janeiro de 2022.

ALEX JOAQUIM DA SILVA
Vereador Presidente

DESPACHO
PROCESSO Nº 002423/2021

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Legislação Suplementar, a dispensa de Licitação para o Contrato de Prestação de Serviços e Produtos por meio de pacote de serviços dos Correios, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ 34.028.316/0002-94, no exercício de 2022, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), de acordo com o artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo n.º 002423/2021.

Piraí, 03 de janeiro de 2022.

ALEX JOAQUIM DA SILVA
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 03/2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 22, inciso VII, do Regimento Interno;

RESOLVE:

I – Nomear, o servidor **Franklin Borges Freitas**, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Tecnologia da Informação, retroativamente a partir de 01 de janeiro do corrente ano.

II – Determinar a Secretaria, que proceda às providências necessárias, referente às anotações funcionais do referido servidor.

III – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Piraí, em 03 de janeiro de 2022.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

João Carlos dos Santos Máximo
Vice Presidente

Carlos Alexandre Correia da Silva
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 04/2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 22, inciso VII, do Regimento Interno;

RESOLVE:

I – Nomear a partir de 12 de janeiro do corrente ano, **Graziele Ferreira da Silva**, para o cargo em comissão de Assessor Legislativo.

II – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Piraí, em 11 de janeiro de 2022.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

João Carlos dos Santos Máximo
Vice Presidente

Carlos Alexandre Correia da Silva
Primeiro Secretário

PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS

PIRAÍ CONTRA O CORONA